LEI Nº 578 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

"Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Abono Salarial a Servidores Municipais e Contém Outras Providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Varginha do Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um abono salarial mensal, durante todo ano de 2013, no valor de R$ 62,22 (sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) a todos os servidores do município enquadrados nos níveis de I a VIII da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais estabelecida no Anexo II da Lei Municipal 312, de 31 de agosto de 2001.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um abono salarial mensal, durante todo ano de 2013, no valor de R$ 42,59 (quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) a todos os servidores do município enquadrados nos níveis de IX da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais estabelecida no Anexo II da Lei Municipal 312 de 31 de agosto de 2001.

Art. 3º - Que o abono de que trata os artigos 1º e 2º da presente lei não será incorporado ao salário dos servidores e nem servirá de base de calculo de qualquer beneficio, gratificação ou vantagens pessoais.

Art. 4º - Aplica-se aos contratados por prazo determinado; aos inativos e pensionistas, o contido nos artigos 1º e 2º da presente lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e subseqüente.

Art. 6º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo I referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro da concessão do abono salarial a servidores municipais autorizado por esta Lei no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes e o Anexo II referente a Declaração do ordenador da despesa de que a concessão desse abono salarial tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Complementar Nº 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

São José da Varginha, 27 de fevereiro de 2013.

Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a lei 578 de 27/02/2013 foi publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de São José da Varginha, na forma do Art. 103 da Lei Organica Municipal.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha 27 de 02 de 13

Assinatura

Nome Marcelo Fernandes Ferreira

Cargo CHEFE DE GABINETE